DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n°. 8.410, de 16 de março de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.124, de 16/03/2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 18.347,65 (dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para aquisição de botas de combate a incêndio para o Pelotão de Bombeiros e também restituição de saldo remanescente de recursos oriundos de transferências estaduais.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.02 – FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIROS - FEB		
04.122.0072.2005.0000 – Manutenção do Fundo Especial de Bombeiros - FEB		
3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 02	R$ 1.634,65
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 02	R$ 16.713,00
TOTAL		R$ 18.347,65

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto da seguinte forma:

I - R$ 16.713,00 por excesso de arrecadação, recebidos pelo Juizado Especial Cível e Criminal, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – R$ 1.634,65 por superávit financeiro, conforme saldo financeiro demonstrado em extrato bancário de 31/12/2021 em anexo, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 16 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto n°. 8.411, de 17 de março de 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales, etc.,

Decreto:

Art. 1.º Autoriza a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2.020, em conformidade com o inciso III, artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 244.661,47 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), para repasse à execução do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores distribuídos e apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para combate ao COVID-19, em conformidade com o ofício nº 190/2021 - SMS/Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Extraordinário estão constantes abaixo:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações da Saúde – Manutenção

3.3.90.30.00 – Material de Consumo C.A. 312.108 Fonte 93 R$ 55.850,04

10.301.0027.1301.0000 – Ações da Saúde – Estruturação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente C.A. 312.108 Fonte 93 R$ 58.811,43

10.302.0027.1301. 0000 – Ações da Saúde – Estruturação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente C.A. 312.108 Fonte 93 R$ 130.000,00

TOTAL R$ 244.661,47

Art. 3.º O recurso, para atender o presente crédito extraordinário, será proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 17 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto n°. 8.413, de 18 de março de 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Autoriza a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2.020, em conformidade com o inciso III, artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 837.930,66 (oitocentos e trinta e sete mil novecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), conforme medida provisória n° 969/2020 e a portaria n° 1.666/2020 e portaria n° 2.358/2020, em conformidade com o ofício nº 183/2021 e 184/2021 - SMS/Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Extraordinário estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

Ficha 850 - 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização C.A. 312.000 Fonte 95 R$ 837.930,66

TOTAL R$ 837.930,66

Art. 3º O recurso, para atender o presente crédito extraordinário, será proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo da transferência do Governo Federal.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto n°. 8.415, de 18 de março de 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Autoriza a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2.020, em conformidade com o inciso III, artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços multidisciplinar para atuar na Atenção Primária a Saúde no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme ofício 182/2021 - SMS/Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Extraordinário estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

Ficha 850 - 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Fonte 95 R$ 440.000,00

TOTAL R$ 440.000,00

Art. 3º O recurso para atender o presente crédito extraordinário será proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme lei 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III, e ofício n° 182/2021 da Secretaria Municipal de Saúde:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

Ficha 852 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R $ 440.000,00

TOTAL R$ 440.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto n°. 8.416, de 18 de março de 2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, prevista nos § 2º e 3º, artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Jales, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Autoriza a abertura de crédito extraordinário, para atender o Decreto nº 8.059, de 23 de março de 2.020, em conformidade com o inciso III, artigo 41 e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), para contratação emergencial de empresa para prestação de serviços multidisciplinar para atuar na Atenção Primária a Saúde no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme ofício 188/2021 - SMS/Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Adicional Extraordinário estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização C.A. 800.320 Fonte 95 R$ 392.000,00

TOTAL R$ 392.000,00

Art. 3º O recurso para atender o presente crédito extraordinário será proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme lei 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III, e ofício n° 188/2021 da Secretaria Municipal de Saúde:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – Manutenção

Ficha 855 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo C.A. 800.320 Fonte 95 R$ 392.000,00

TOTAL R$ 392.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.417, de 18 de março de 2021.

Que transfere Taxista.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº. 139/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

Considerando Despacho do Diretor do Departamento Municipal de Mobilidade Urbana, de 02 de março de 2021.

Considerando que o Senhor Luciano Raimundo de Souza está regularizado com Alvará Municipal para atividade de taxista e havendo vaga disponível no Ponto de Táxi nº. 04.

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Senhor Luciano Raimundo de Souza, RG. 24.344.631-7, Taxista regularmente inscrito na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento/Setor de Tributação, transferido como Taxista para o Ponto de Táxi nº 04, localizado na Avenida João Amadeu (praça Euphly Jalles) a partir desta data.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário de Governo e Administração

Decreto n.º 8.418, de 17 de março de 2021.

Que substitui membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Jales - CONDEJ

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales–SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o que dispõe o artigo 6º, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 3.162, de 8 de novembro de 2006, que constitui o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Jales - CONDEJ;

Considerando Ofício nº. 009/2021 - SMDET, de 08/03/2021, do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, solicitando a substituição de membros do Conselho, constituído através do Decreto nº. 6.894;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados, em substituição, os cidadãos abaixo relacionados, para constituírem o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JALES - CONDEJ.

I – CARLOS ROBERTO ALTIMARI – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II – MANOEL ANDREO DE ARO – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

III – LAURENTINO TONIN JUNIOR – Representante do Distrito Industrial I;

IV – ODAIR ORNELAS BRASSOLATI - Representante do Distrito Industrial II;

V – RENATO LUIZ DE OLIVEIRA - Representante do Distrito Industrial III;

VI – LEANDRO ROCCA LIMA – Representante da Associação Comercial e Industrial de Jales - ACIJ;

VII – MARCOS PEGOLO PERES – Representante do Conselho Regional de Engenheiros e Arquitetos - CREA;

VIII – ANTONIO JOSE DA CRUZ – Representante da Associação dos Engenheiros da Região de Jales - AERJ;

Art. 2º Fica nomeado o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Jales – CONDEJ:

CARLOS ROBERTO ALTIMARI – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trânsito.

Art. 3.º Os membros do Conselho desempenharão suas atribuições gratuitamente, sendo os serviços prestados considerados de caráter cívico e de relevante interesse público, com mandato até 31 de dezembro de 2020, podendo ser substituídos neste período observados os mesmos critérios de indicação e nomeação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.421, de 19 de março de 2021.

Que prorroga o Decreto nº. 8392/2021, de 05/03/2021.

LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que está em vigor o Decreto Estadual nº. 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas;

Considerando que está em vigor o Decreto Municipal nº. 8.059, de 23 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Jales para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências;

DECRETO:

Art. 1.º Prorrogar o Decreto nº. 8392/2021, de 05/03/2021, até o dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 19 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria n.º 13 de 19 de março de 2021.

Que disponibiliza o envio por e-mail de registro de candidaturas para eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência a Infecção Humana pelo novo coronavírus(COVID-19);

Considerando que está em vigor o Decreto Municipal nº. 8.059, de 23 de março de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Jales para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências

Considerando o Decreto Municipal n.º 8.392, de 05 de março de 2021, que regulamentou a jornada de trabalho, horário de funcionamento e atendimento ao público no "Paço Municipal Valentim Paulo Viola";

RESOLVE:

Art. 1.º Mantidas todas as disposições do Edital para Candidatura para Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deste instituto, fica disponibilizada também a possibilidade de envio por e-mail do requerimento e da documentação pelo candidato, no seguinte endereço: contato@impsjales.com.br.

§ 1º - O protocolo de requerimento da candidatura, somente será efetivado com envio pelo candidato de toda documentação elencada no edital, pela confirmação do recebimento e fornecimento do número do protocolo pelo IMPS JALES.

§ 2º - O Edital e o modelo de documentação a ser apresentada e as atribuições de cada conselho, estão disponíveis no site deste instituto, ou seja, www.impsjales.com.br na aba: concursos e eleições.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS